

DECRETO N.º 17.644, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de três terrenos medindo respectivamente 4,88 m² (quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados), 36,00 m² (oitenta e seis metros quadrados) e 46,00 m² (quarenta e seis metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede Coletora de Esgotos — Bacia do Cabuçu de Baixo — Bacia "8", ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Agostinho de Freitas da Silva e Maria Candida Pimentel Teixeira, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP n.ºs EO8-12-E19 e EO8-12-D2 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 9008, a saber:

I — Prop. n.º 9008-19: o terreno tem início no ponto "A", situado na junção da linha que delimita a faixa de servidão com a linha que divide os lotes 5 e 6; daí segue pela divisa dos lotes com o rumo NE, confrontando com o lote 6 de propriedade de Manife Bachur, por uma distância de 0,20 m, onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo NE, confrontando com o lote 26 de propriedade de Manoel Caetano dos Santos, por uma distância de 6,20 m, onde atinge o ponto "C"; daí deflete à direita e segue pela linha que divide os lotes 4 e 5 com o rumo SW, confrontando com o lote 4 de propriedade de Pedro Armindo da Silva, por uma distância de 1,00 m, onde atinge o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo SW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 3,50 m, onde atinge o ponto "E"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo NW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 2,40 m, onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica;

II — PROP. N.º 9008-42:

a) Gleba "A": o terreno tem início no ponto "A", de coordenadas N 7.402.055,00 e E 329.563,00, situado no alinhamento predial da Rua Capitão Fernando Machado; daí segue pelo alinhamento da citada Rua com o rumo NE, por uma distância de 1,30 m, onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo SE, por uma distância de 13,00 m, onde atinge o ponto "C"; daí deflete ligeiramente à esquerda e segue pela faixa de servidão com o rumo SE, por uma distância de 17,30 m, onde atinge o ponto "D"; daí deflete ligeiramente à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo SE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 28,20 m, onde atinge o ponto "E"; daí deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa com o rumo SW, confrontando com a propriedade de Manoel Bento da Silva, por uma distância de 1,40 m, onde atinge o ponto "F"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo NW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 49,00 m, onde atinge o ponto "G"; daí deflete ligeiramente à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo de NW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 9,00 m, onde atinge o ponto "A", de coordenadas N 7.402.055,00 e E 329.563,00, início desta descrição perimétrica;

b) Gleba "B": o terreno tem início no ponto "A", de N 7.402.006,50 e E 329.576,50, situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de servidão; daí segue por uma das linhas com o rumo NW, confrontando com a propriedade de Joaquina Teixeira Neves, por uma distância de 2,10 m, onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo SE, por uma distância de 23,50 m, onde atinge o ponto "C"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de servidão com o rumo NE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 6,40 metros, onde atinge o ponto "D"; daí deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa com o rumo SE, confrontando com a propriedade de Manoel Bento da Silva, por uma distância de 1,05 m, onde atinge o ponto "E"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo SW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 7,60 m, onde atinge o ponto "F"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo NW, por uma distância de 22,00 m, onde atinge o ponto "A", de coordenadas N 7.402.006,50 e E 329.576,50, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, a 1.º de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.645, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do dispositivo de segurança no entroncamento da Estrada SP-463 com a SP-425

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis, situados no município de Clementina, comarca de Birigui, abaixo relacionados, num total de 74.284,00 metros quadrados, conforme projeto aprovado às fls. 31 - verso do Expediente n.º 1.800/DR.11/80, em 20 de março de 1981 e constantes das plantas cadastrais n.ºs PAT-28.664, 28.665, 28.666, 28.667, 28.668, 28.669, 28.670 e 28.671:

I — que consta pertencer ao Sr. Sadatoshi Wawaname, entre as estacas 0 a 7+13,20 do Ramo 0, inicia no ponto A, na altura da estaca 4.468+0,62 da SP-463, seguindo em curva à direita até o ponto B, numa distância de 40,00 metros, confrontando com a estrada Quatá-Araçatuba (SP-463); daí, segue em linha reta, até o ponto C, numa distância de 110,00 metros, e confronta com a estrada Quatá-Araçatuba (SP-463); daí deflete à direita, segue em linha reta até o ponto D, na altura da estaca 7+13,20 do Ramo 0, numa distância de 63,00 metros e confronta com a estrada municipal; daí deflete à direita, em curva, até o ponto A, inicial, numa distância de 142,50 metros, confrontando com o próprio e encerrando uma área de 3.322,00 metros quadrados;

II — que consta pertencer ao Sr. Daltro Vasques Mello, entre as estacas 8+1,20 a 15+9,50 do Ramo 0, inicia no ponto A, na altura da estaca 8+1,20 do Ramo 0 e segue em linha reta até o ponto B, numa distância de 70,00 metros e confronta com a estrada municipal, daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto C, numa distância de 66,50 metros e confronta com a estrada Quatá-

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 17 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00

Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Araçatuba (SP-463), daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto D, numa distância de 134,00 metros e confronta com a SP-425; daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto E, na altura da estaca 15+9,50 do Ramo 0, numa distância de 43,00 metros e confronta com Gerivaldo Vieira de Goes, daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto A, inicial, numa distância de 148,00 metros, confrontando com o próprio, encerrando uma área de 14.048,00 metros quadrados;

III — que consta pertencer ao Sr. Gerivaldo Vieira de Goes, entre as estacas 100 a 118+13,70 do Ramo 100, inicia no ponto A, na altura da estaca 15+9,50 do Ramo 0 e segue em linha reta até o ponto B, na altura da estaca 20+6,06 = 1+13,39, numa distância de 106,00 metros e confronta com a SP-425, daí deflete à direita em curva até o ponto C, numa distância de 74,00 metros e confronta com o próprio, daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto A, inicial, numa distância de 43,00 metros e confronta com Daltro Vasques Mello, encerrando uma área de 986,00 metros quadrados;

IV — que consta pertencer ao Sr. Daltro Vasques Mello, entre as estacas 100 a 118+13,70 do Ramo 100, inicia no ponto A, na altura da estaca 100 = 2+0,36 do Ramo 100, e segue em linha reta até o ponto B, numa distância de 232,50 metros e confronta com a SP-425, daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto C, na altura da estaca 4.494+6,89 da SP-463, numa distância de 232,00 metros e confronta com a SP-463, daí deflete à direita e segue em curva até o ponto A, inicial, numa distância de 335,50 metros, e confronta com o próprio, encerrando uma área de 18.282,00 metros quadrados;

V — que consta pertencer ao Sr. Daltro Vasques Mello, entre as estacas 200 a 215+18,20 do Ramo 200, inicia no ponto A, na altura da estaca 200 = 4.494+13,77 da SP-463 e segue em linha reta até o ponto B, numa distância de 243,00 metros e confronta com a SP-463, daí deflete à direita em curva até o ponto C, numa distância de 145,00 metros e confronta com a SP-425, daí deflete à direita segue em linha reta até o ponto D, na altura da estaca 215+18,20 do Ramo 200 e confronta com estrada municipal, daí deflete à direita e segue em curva até o ponto A, inicial, numa distância de 299,00 metros, e confronta com o próprio, encerrando uma área de 20.107,00 metros quadrados;

VI — que consta pertencer ao Sr. Sadatoshi Kawaname, entre as estacas 216+14,70 a 221+8,07 do Ramo 200, inicia no ponto A, na altura da estaca 216+14,70 do Ramo 200 e segue em linha reta até o ponto B, numa distância de 24,00 metros e confronta com a estrada municipal, daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto C, na altura da estaca 221+8,07 do Ramo 200, numa distância de 88,50 metros e confronta com a SP-425, daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto A, inicial, numa distância de 74,00 metros e confronta com o próprio, encerrando uma área de 573,00 metros quadrados;

VII — que consta pertencer ao Sr. Sadatoshi Kawaname, entre as estacas 300 a 317+19,45 do Ramo 300, inicia no ponto A, na altura da estaca 300 = 27+14,50 e segue em linha reta até o ponto B, numa distância de 130,50 metros e confronta com a SP-425, daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto C, numa distância de 104,00 metros e confronta com estrada municipal, daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto D, na altura da estaca 317+19,45 do Ramo 300, numa distância de 175,00 metros e confronta com a SP-463, daí deflete à direita e segue em curva até o ponto A, inicial, numa distância de 316,00 metros e confronta com o próprio, encerrando uma área de 14.891,00 metros quadrados.